



**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n.º 19/2011.**

**PROCESSO Nº: 267/2011. ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.**

**DATA: a partir do dia 01/09/2011 às 10h até o dia 15/09/2011 às 9h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de compras e licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CURVA B e C, pelo período de 06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**I – DO OBJETO:**

- 1- O objeto da presente competição é **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, pelo período de 06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.
- 1.2- **O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado ou renovado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição.
- 1.3- As entregas serão feitas de acordo com as solicitações do SEHAC. Cada parcela deverá ser entregue até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compra. Os medicamentos em volume menor que 150 unidades serão entregues de uma só vez. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
  - **Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;**
  - **Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. A empresa que entregar medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, deverá enviar um documento se comprometendo fazer a troca dos medicamentos cujo prazo de validade expirar;**
  - **Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA ou o número de sua isenção no mesmo.**
  - **Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;**
  - **Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;**
  - **Só serão aceitas fórmulas magistrais (manipulados), aqueles medicamentos que só puderem ser produzidos exclusivamente por este tipo de fabricação, caso contrário,**



**não serão aceitos medicamentos magistrais (manipulados);**

## **II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

## **III – CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone 08007044341, gratuitamente.

**3.2** – O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

## **IV – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado.

**4.2** – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

**4.3** - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**4.4**– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

## **V – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras “[www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)” e conter obrigatoriamente:

**5.1.1** – Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

**5.1.2**– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital.

**5.1.3** – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;

**5.1.4** - prazo para pagamento;

**5.1.5** – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.



**5.1.6**– Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devendo** os concorrentes citar em suas propostas, no campo (comentário) o respectivo número.

## **VI – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas.

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

**7.4** – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedores, conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-7324, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR,** para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO.**

### **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

**8.1.1** - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

**8.1.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**8.1.3** - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

**8.1.4** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**8.1.5** – Licença sanitária estadual ou municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da sede do fabricante ou distribuidor do produto;

**8.1.6** – Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;

**8.1.7** – Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**8.1.8** – Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;

**8.1.9** - Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

**8.1.10** – Caso o licitante seja distribuidor, deverá apresentar credenciamento para a comercialização dos produtos, expedido pelo fabricante;

**8.2** - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

**8.3** – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

**8.4** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

### **IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por ordem de compra.

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**10.2** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega de cada parcela do objeto contratado.



## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1**- Nota Fiscal;

**10.3.2** - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

***NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.***

***ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.***

***C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38***

***INSC. ESTADUAL: Isento.***

***INSC.MUNICIPAL: 90.194.***

**10.3.3** - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

**10.3.4** - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

**10.3.5** - Caso algum item do fornecimento seja impugnado, o **SEHAC** liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**10.5** - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreeajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 meses.

### **XI – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.2** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

**11.3** - multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor do contrato;

**11.4** - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;



**11.5** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

## **XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta do **Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008**.

## **XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição a contratada deverá enviar o pedido ao setor de compras e licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

## **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo.

**14.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores.

**14.3** - O Gestor, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-7324 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico [compraslicitacoes@alcidescarneiro.com](mailto:compraslicitacoes@alcidescarneiro.com)

Petrópolis, 30 de agosto de 2011.

Simone Bitencourt Baptista  
Presidente da Comissão de Procedimentos Competitivos



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**ANEXO I**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CURVA B e C CONFORME ABAIXO:**

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD	PREÇO MÁXIMO A SER ACEITO UNITÁRIO
1	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA	AMP	1200	0,2500
2	HALOPERIDOL GOTAS	FR	5	2,2000
3	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML SUBCUTANEA	AMP	1600	2,8000
4	HEPARINA SODICA 5000UI/ML - 5ML	FR	1000	6,0000
5	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	300	2,8800
6	HIDRALAZINA 25MG	COMP	2500	0,2100
7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	4000	0,0110
8	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP	6000	0,7000
9	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP	3000	1,9300
10	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR	200	1,0100
11	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSO IV	AMP	150	9,6700
12	IBUPROFENO 300MG	COMP	400	0,0400
13	INSULINA NPH	FR	100	12,9200
14	INSULINA REGULAR	FR	100	11,5100
15	IPRATROPIO NEBULIZACAO	FR	400	0,4500
16	L-TIROXINA 100MCG	COMP	300	0,0910
17	L-TIROXINA 25MCG	COMP	600	0,0900
18	L-TIROXINA 50MCG	COMP	960	0,1400
19	LACTULOSE	FR	120	7,0000
20	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/ VASO - 20ML	FR-AMP	200	9,3900
21	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	900	1,8000



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

22	LIDOCAINA 2% GEL	TB	1600	1,9300
23	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5ML	AMP	3000	0,3900
24	LIDOCAINA 20ML	FR	1500	1,4800
25	LIDOCAINA C/ VASO	FR	50	2,1500
26	LORAZEPAM 1MG	COMP	100	0,1500
27	LOSARTANA 50MG	COMP	3500	0,0400
28	MEBENDAZOL SUSP ORAL	FR	30	0,4488
29	METFORMINA 850MG	COMP	3000	0,0484
30	METILDOPA 500MG	COMP	2300	0,1350
31	METILERGOMETRINA	AMP	600	1,1188
32	METILERGOMETRINA COMP	COMP	1000	0,4842
33	METILPREDNISOLONA 500MG (SUCCINATO SODICO)	FR-AMP	400	7,6500
34	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	1000	0,0160
35	METRONIDAZOL 250MG	COMP	300	0,0450
36	MIDAZOLAM 1MG/ML	AMP	800	0,8400
37	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	2000	0,6006
38	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	3500	2,1000
39	MISOPROSTOL 25MCG	COMP	600	6,4600
40	MISOPROSTOL 200MCG	COMP	200	32,4000
41	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	3600	0,1000
42	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	600	0,9440
43	MORFINA 1MG/ML	AMP	700	0,8300
44	MORFINA 10MG	COMP	100	0,1292
45	MORFINA 10MG AMPOLA	AMP	100	0,7200
46	MUPIROCINA 2%	TB	10	6,3000



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

47	MUVINLAX ENVELOPE	ENV	20	1,2100
48	NALOXONA	AMP	200	6,1500
49	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	2500	0,5600
50	NIFEDIPINA 10MG	COMP	2200	0,0237
51	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP	1000	0,0400
52	NISTATINA CREME	TB	180	1,0000
53	NISTATINA SOLUCAO ORAL	FR	600	1,9400
54	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 90G	TB	220	3,5200
55	NITROGLICERINA 50MG	FR-AMP	120	20,9500
56	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	COMP	100	3,5200
57	NORADRENALINA 4MG/4ML	AMP	7000	0,8100
58	OCITOCINA AMPOLA	AMP	10000	0,6600
59	OLEO MINERAL	FR	600	1,3000
60	OMEPRAZOL 20MG	COMP	8200	0,0478
61	OMEPRAZOL 40MG	FR	12000	1,7100
62	ONDASETRON 4MG	AMP	2800	0,4700
63	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A	TB	100	1,2000
64	PARACETAMOL+CODEINA 30MG	COMP	800	0,4300
65	PARACETAMOL+CODEINA 7,5MG	COMP	200	0,4583
66	PARACETAMOL 750MG	COMP	100	0,0300
67	PARACETAMOL GOTAS	FR	100	0,3900
68	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	300	0,2400
69	PETIDINA/DOLANTINA/MEPERIDINA	AMP	900	0,8700
70	POLIESTIRENO DE CALCIO	ENV	400	14,7000
71	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL	FR	50	3,1700



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

72	PREDNISONA 5MG	COMP	500	0,0230
73	PREDNISONA 20MG	COMP	1900	0,0400
74	PROMETAZINA 25MG	COMP	500	0,0250
75	PROMETAZINA 50MG	AMP	1000	0,4800
76	PROPANOLOL 40MG	COMP	2000	0,0120
77	PROPOFOL 10MG/ML 50ML	FR	180	24,5500
78	RANITIDINA 150MG	COMP	6000	0,0400
79	RANITIDINA 50MG 2 ML	AMP	10000	0,2332
80	RANITIDINA SOLUCAO ORAL	FR	30	3,5000
81	RISPERIDONA 1MG	COMP	1000	0,0600
82	SACCHAROMICIES 100MG	COMP	800	0,3625
83	SALBUTAMOL AMPOLA	AMP	800	1,1900
84	SINVASTATINA 20MG	COMP	7000	0,0396
85	SOLUCAO GELATINA 500ML	FR	700	13,3700
86	SORO SORBITOL+MANITOL 1000ML	FR	300	22,5000
87	SUCCINILCOLINA 100MG	FR	280	5,8100
88	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMP	3000	0,2000
89	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP	100	0,3600
90	SULFATO FERROSO	COMP	12000	0,0300
91	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	20	0,4600
92	TEOFILINA 100MG	COMP	300	0,4300
93	TRAMADOL 50MG	COMP	6400	0,0780
94	TRAMADOL 50MG AMPOLA	AMP	10000	0,3800
95	TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA	FR	550	46,3200
96	VASELINA	TB	60	3,0000



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

97	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AMP	10	15,7000
98	VERAPAMIL 80MG	COMP	200	0,0290
99	VITAMINA B12 1000 (RUBRANOVA)	AMP	200	0,9750
100	VITAMINA B12 5000 (RUBRANOVA)	AMP	360	1,8300
101	VITAMINA C 500MG	COMP	2200	0,1100
102	VITAMINA K EV	AMP	500	1,2300
103	VITELINATO DE PRATA	FR	30	7,9300
104	WARFARINA 5MG	COMP	200	0,0700

**1- Local de Entrega: HAC – FARMÁCIA – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ.**

**3 – Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada. As entregas serão feitas de acordo com as solicitações do SEHAC. Cada parcela deverá ser entregue até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compra. Os medicamentos em volume menor que 150 unidades serão entregues de uma só vez. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

**3.1 - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;**

**3.2 - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. A empresa que entregar medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, deverá enviar um documento se comprometendo fazer a troca dos medicamentos cujo prazo de validade expirar;**

**3.3 - Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção e registro na ANVISA.**

**3.4 – Os medicamentos deverão seguir as descrições especificadas no pedido;**

**3.5 – Só serão aceitos medicamentos magistrais que sejam feitos exclusivamente sob manipulação. Não serão aceitos cápsulas e comprimidos magistrais por possuírem validade inferior ao solicitado no item 3.2, acima;**

**3.6 - Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;**

**3.7 - Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia.**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2011.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, .....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto deste **CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CURVA B e C PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:**

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE** no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes,



observada a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:** As entregas serão feitas de acordo com as solicitações do SEHAC. Cada parcela deverá ser entregue até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compra. Os medicamentos em volume menor que 150 unidades serão entregues de uma só vez. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. A empresa que entregar medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, deverá enviar um documento se comprometendo fazer a troca dos medicamentos cujo prazo de validade expirar;
- Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção de registro na ANVISA.
- Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;
- Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;
- Os medicamentos deverão seguir as descrições especificadas no pedido;
- Só serão aceitos medicamentos magistrais que sejam feitos exclusivamente sob manipulação.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega de cada parcela do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do



## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

\*\*\*\*\*

Petrópolis, .....



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**ANEXO III**

**Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, RJ, CEP-25720-320.  
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194.**

**Ordem de Compra nº \_\_\_\_\_/2011**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

Objeto:

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2011, processo nº \_\_\_\_/2011, bem como proposta da empresa.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

**1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:**

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

**Condições de pagamento: 30 dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

**Prazo e forma de entrega:** \_\_\_\_\_

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
COMPRAS – SEHAC